

LEI Nº 555/88

REAJUSTA SUBVÊNÇÃO QUE É CONCEDIDA A
LIGA OUROBRANQUENSE DE DESPORTOS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco , aprova e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal,
autorizado pela presente Lei a reajustar a subvênção que é
concedida a liga Ourobranquense de Desportos em mais
CZ\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis Mil Cruzados) anuais

Art 2º - O valor mencionado no artigo anterior
será liberado em parcelas gradativamente pelo Executivo
Municipal.

Art 3º - O reajustamento previsto no artigo 1º
desta Lei tem a finalidade de possibilitar a referida Liga Ouro-
branquense de desportos a realizações do Campeonato
Amador de Futebol de Ouro Branco no atual exercicio.

Art 4º - Consideram-se recursos para atender
a presente Lei as anulações parciais ou totais de dotações
consignadas na Lei Orçamentária Vigente.

Art - 5º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de Maio de 1988.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito municipal